

De que forma assegura o CEPD a harmonização dos direitos de proteção de dados em 30 países?

O CEPD tem três competências principais:

- dar orientações gerais para a interpretação e a aplicação da legislação da UE em matéria de proteção de dados;
- aconselhar a Comissão Europeia sobre nova legislação relativa aos direitos e liberdades das pessoas em matéria de proteção de dados; e
- aprovar decisões e pareceres, ao abrigo do mecanismo de coerência, sobre projetos de decisões das autoridades de controlo nacionais com impacto transfronteiriço.



O **Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD)** é um organismo europeu independente cujo objetivo é assegurar a aplicação coerente do direito da UE em matéria de proteção de dados. O CEPD reúne as autoridades de controlo nacionais de todos os Estados-Membros da UE, da Islândia, do Listenstaine e da Noruega¹ e a autoridade de controlo responsável pela proteção de dados das instituições da UE (AEPD). A Comissão Europeia também tem o direito de participar nos trabalhos. Deste modo, o CEPD ajuda a assegurar que todas as pessoas na Europa beneficiam dos mesmos direitos de proteção de dados, independentemente do país de residência.

1. O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) tem relevância também nesses três países, abrangendo todo o Espaço Económico Europeu (EEE). Qualquer referência à UE deve entender-se como a todo o EEE, ou seja, incluindo esses três países.



edpb.europa.eu



Editor: Secretariat of the European Data Protection Board, Rue Montoyer 30, 1047 Brussels.

O CEPD: Garantir os mesmos direitos para todos



Orientações gerais

O CEPD emite orientações e recomendações no sentido de promover um entendimento comum das leis europeias de proteção de dados, clarifica disposições legais nessa matéria e faz uma interpretação uniforme dos direitos e obrigações.

Papel consultivo da Comissão Europeia

O CEPD tem um papel consultivo da Comissão Europeia sobre assuntos relacionados com a proteção de dados pessoais e sobre propostas legislativas com impacto importante nos direitos e obrigações de proteção de dados. Assim, o CEPD assegura que a nova legislação da UE cumpre os mais elevados padrões de proteção de dados.

Coerência e *balcão único*

Nos termos do RGPD, a aplicação da legislação cabe às autoridades de controlo (AC) nacionais. Cada Estado-Membro da UE tem a sua própria autoridade de controlo, que supervisiona a aplicação do RGPD, incluindo a apreciação de queixas. Nos casos em que o tratamento de dados é transversal a vários países da UE, o RGPD dispõe de um sistema de cooperação entre as AC competentes, no âmbito do qual se procura chegar a um consenso. Este **mecanismo de «balcão único»** visa reduzir o ónus administrativo das empresas e facilitar às pessoas o exercício dos seus direitos no próprio país de residência.

No caso de as AC competentes não chegarem a consenso, o CEPD aprova uma **decisão vinculativa** para dirimir o litígio.

Além disso, o CEPD emite **pareceres de coerência** sobre projetos de decisões das autoridades de controlo nacionais com impacto transfronteiriço (por exemplo, sobre novos contratos-tipo ou códigos de conduta). O CEPD também pode emitir pareceres de coerência sobre qualquer matéria de aplicação geral do RGPD ou sobre qualquer questão que tenha efeito em mais do que um Estado-Membro. Este procedimento visa assegurar a coerência do trabalho dos reguladores nacionais.

Como o mecanismo de balcão único funciona para o cidadão

Gianna, Pietro e Marco consideram que uma empresa violou os seus direitos de proteção de dados (bem como os direitos de outros cidadãos da UE) ao partilhar os seus dados pessoais com terceiros sem base legal para tal.

Estes cidadãos pretendem apresentar queixa contra a empresa, mas residem em Itália e o estabelecimento principal da empresa está localizado em Estocolmo, na Suécia.

Felizmente, o RGPD oferece-lhes a possibilidade de apresentarem queixa junto da autoridade de controlo da proteção de dados da Itália.

Através do «mecanismo de balcão único», a AC italiana («autoridade de controlo interessada») pode pedir à AC sueca para investigar a queixa. Confirmando-se que muitas outras pessoas em toda a Europa são afetadas pelas ações da empresa sueca, a AC sueca assume a função de «autoridade de controlo principal».

A AC sueca colabora com a AC italiana e com todas as outras autoridades competentes e toma uma decisão contra a empresa. A AC italiana informa Gianna, Pietro e Marco na sua própria língua da decisão emitida pela AC sueca.

Se, pelo contrário, as autoridades concluírem que a empresa não violou o RGPD, a AC italiana aprova uma decisão de arquivamento ou indeferimento da queixa. Caso Gianna, Pietro e Marco discordem, podem, graças ao mecanismo de balcão único, recorrer da decisão emitida pelas autoridades de controlo junto de um tribunal no seu Estado-Membro e, portanto, na sua língua materna.

Por último, se as autoridades não chegarem a acordo quanto ao sentido da decisão, a AC sueca submete o caso ao CEPD, o qual, após análise, vota e aprova uma decisão vinculativa que resolva o litígio entre as autoridades.

O mecanismo de balcão único ajuda as pessoas a defenderem os seus direitos, independentemente do país onde residam na Europa.

